



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 24 / 06 / 2022
Adunara
CNPJ: 01.616.688/0001-00

Ofício nº223/2022- GAB/PREF.

Governador Edison Lobão-MA, 24 de junho de 2022.

Ao Excelentíssimo
André Silva Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

ASSUNTO: Encaminhamento de projeto de lei.

No momento em que o cumprimento, sirvo-me do presente para encaminhar o projeto de lei nº 022/2022 que altera os artigos 11 e 13 da Lei nº 059 de 11 de maio de 2021, que "Dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, dos seus componentes e dos parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências."

Sem mais para o momento, remeto meus cordeais votos de estima, respeito e consideração e nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas e/ou informações.

GERALDO
EVANDRO BRAGA
DE SOUSA:
23847760378
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por GERALDO
EVANDRO BRAGA DE SOUSA:23847760378
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=14483179000190,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA:
23847760378
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.24 11:02:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão
Gabinete do Prefeito
CNPJ 01.597.627/0001-34
RECEBIDO EM: 30 / 06 / 22
Horário: 15:06
Paula Castro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 24 / 06 / 2022
adriana
CNPJ: 01.616.688/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 22 JUNHO DE 2022.

APROVADO: 29/06/2022
André Silva Cardoso
André Silva Cardoso
PRESIDENTE

Altera os artigos 11 e 13 da Lei nº 059 de 11 de maio de 2021, que "Dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, dos seus componentes e dos parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais e de acordo com o a Lei Orgânica do Município, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 11 da Lei Municipal nº 059, de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Governador Edison Lobão que passa a ter a seguinte redação:

"Art.11. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, de assessoramento imediato ao Prefeito do Município, composto por 9 membros, sendo igual o número de suplentes, e vinculado à Secretaria municipal der Assistência Social, tem como objetivo propor, deliberar sobre programas, projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e deliberar sobre programas, projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional de que trata esta Lei, monitorar e avaliar a sua execução."

Art. 2º Fica alterado o Art.13, I,II da Lei Municipal nº 059, de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Governador Edison Lobão que passa a ter a seguinte redação:

Raella Castro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

“Art. 13. O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Governador Edison Lobão – MA, tem a seguinte composição:

I – Três (03) representantes de secretarias municipais afins (Assistência Social, Agricultura e Educação) a política do SISAN; que representa 1/3 (um terço) do colegiado. Sendo para cada titular respectivos suplentes.

II – Seis (06) entidades representantes da sociedade civil organizada, eleitos em assembleia geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas, associações de classe profissionais e empresariais, movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN, que representa 2/3 (dois terços) do colegiado. Sendo para cada titular respectivo suplente.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revoga-se a Lei nº 068, de 13 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2022, 201º DA
INDEPENDÊNCIA, 134º DA REPÚBLICA.

**GERALDO
EVANDRO BRAGA
DE SOUSA:**
23847760378
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por GERALDO EVANDRO
BRAGA DE SOUSA:23847760378
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=1448317000190, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=GERALDO EVANDRO BRAGA DE
SOUSA:23847760378
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.24 11:00:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão
Gabinete do Prefeito
CNPJ 01.597.627/0001-34
RECEBIDO EM: 30/06/22
Horário: 13:06
Paola Castro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 24/06/2022
Adriana
CNPJ: 01.616.688/0001-00

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as)
Veredores(as),

Com os cordiais cumprimentos encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei nº 022/2022 que altera os artigos 11 e 13 da Lei nº 059 de 11 de maio de 2021, que "Dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, dos seus componentes e dos parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências."

O presente Projeto tem por finalidade a adequação do Município frente à nova legislação, em especial Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Federais nº: 6.272, de 2007, 6.273, de 2007, 7.272, de 2010 e Lei Estadual Nº 10.152/2014 que revoga as Leis Nº 8.541 de dezembro/2006 e Lei Nº 8.631/2007, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, sendo que cada Município precisa criar sua estrutura local referente à matéria, para não sofrer as penalidades nas transferências de recursos por parte da União.

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores, solicito que o mesmo seja votado e aprovado, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Atenciosamente,

Governador Edison Lobão -MA, 24 de junho 2022.

GERALDO
EVANDRO BRAGA
DE SOUSA:
23847760378

Assinado digitalmente por GERALDO EVANDRO
BRAGA DE SOUSA:23847760378
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLUTI Multipla v5,
OU=4483179000190, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA:
23847760378
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.24 11:03:24-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão
Gabinete do Prefeito
CNPJ 01.597.627/0001-34
RECEBIDO EM: 30/06/22
Horário: 15:00